



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.064

DE 08 DE MAIO DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Assistencial CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, durante o exercício de 2013, uma subvenção social mensal da ordem de até R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), para despesas de manutenção, sendo a integralidade dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado, mediante termo de convênio a ser firmado, conforme minuta anexa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2013, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário